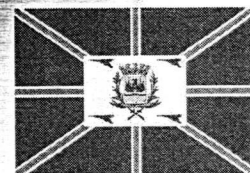




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....073...../20.

“Referenda o Convênio nº 093/2019 e seu 1º Termo Aditivo, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

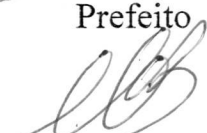
Art. 1º Ficam referendados o Convênio nº 093/2019 e seu 1º Termo Aditivo, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Município de Araguari, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar atinentes termos aditivos ao mencionado Convênio nº 093/2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

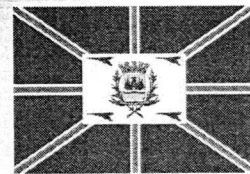
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Referenda o Convênio nº 093/2019 e seu 1º Termo Aditivo, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Município de Araguari, dando outras providências.”

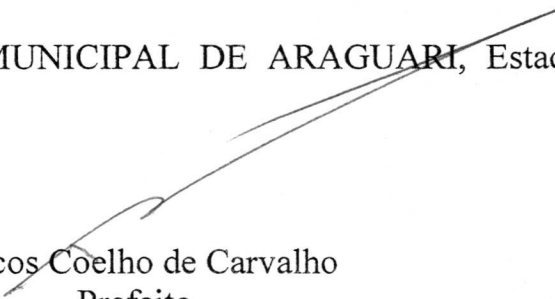
Preceitua o art. 29, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araguari que compete privativamente à Câmara Municipal aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais.

Considerando o dispositivo legal mencionado elaboramos este Projeto de Lei à busca do referendun do Legislativo Municipal, quanto ao Convênio nº 093/2019 e seu 1º Termo Aditivo, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Município de Araguari, que tem por finalidade a mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Araguari/MG, mediante a cessão de servidores municipais efetivos.

O Projeto de Lei objetiva também autorização para celebrar atinentes Termos Aditivos ao Convênio nº 093/2019, que se fizerem necessários.

Assim sendo, considerando as razões expostas solicitamos a Vossa Excelência e demais Vereadores que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei, na forma em que se encontra redigido, e que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2020.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Belo Horizonte - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

CONVÊNIO Nº 093/2019**GECONT/CONTRAT****Cv. 093/2019****TERMO DE CONVÊNIO**

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 4.001, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, MARCOS COELHO DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de ARAGUARI/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente Instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo TRIBUNAL, vedada a mudança de seu objeto.

1. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL, por meio do Juiz Diretor do Foro:

- 3.1.1.** Promover o treinamento dos servidores que forem cedidos à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de ARAGUARI/MG.
- 3.1.2.** Determinar as condições de trabalho dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO, observando o disposto no art. 5º da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.
- 3.1.3.** Controlar a frequência dos servidores, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.
- 3.1.4.** Acompanhar o quadro dos servidores cedidos constante do subitem 3.2.1 desta Cláusula, o qual poderá ser alterado após a celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio, observados os requisitos constantes da Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores.
- 3.1.5.** Comunicar a TRT/MG, por meio do DIRSEP, por meio de Processo no Sistema SEI, qualquer intenção de substituição dos servidores, nos termos do subitem 3.2.3, encaminhando previamente a documentação necessária prevista na Resolução TJMG nº 719/2013, com suas alterações posteriores, para elaboração do respectivo Termo Aditivo e posterior permuta do cedido.

3.2. Do MUNICÍPIO:

- 3.2.1.** Colocar à disposição, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, **06 (seis) servidores municipais efetivos** para prestarem serviços no Fórum da Comarca de ARAGUARI/MG, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, sob regime de escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.
- 3.2.2.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho das pessoas ora cedidas.
- 3.2.3.** Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor cedido, para a elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- 3.2.4.** Propor soluções para eventuais questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

2. ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) **Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de ARAGUARI/MG**, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de servidores cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente Instrumento será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, vedada prorrogação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

DA CONVALIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Pelo presente Convênio, com fulcro no art. 66 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e no inciso VIII do art. 50 da Lei Federal nº. 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a presente cessão dos servidores e os atos relativos ao **Convênio nº 036/2015**, no período de **10.04.2019** até a data da última assinatura deste Termo.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: Os signatários submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº. 8.666/1993, em especial o art. 116, às Resoluções do TJMG nºs 719/2013, 726/2013 e ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante e inseparável do presente Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do presente Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

10.1. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas na execução deste Convênio.

E por estar em acordo, assinam as partes este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, _____

PELO TRIBUNAL:

COMARCA DE ARAGUARI - PRAÇA DAS GRAÇAS DO COUTO

Foro da Presidência

EX. MO. JUÍZA REGINA LACERDA VENTURA

Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

MARCCS COELHO DE CARVALHO

Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este Instrumento integra o 4º Termo de Referência nº 001/2019 como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666/1993, para celebração de convênio celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando ao eficiente e melhor desempenho das atividades forenses na Comarca de ARAGUARI/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

- 2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de ARAGUARI/MG.
- 2.2. Promover o treinamento dos servidores à disposição para prestação de serviço ao Fórum da Comarca.

3 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO MUNICÍPIO

Colocar à disposição do Tribunal, onus para o TRIBUNAL, 06 (seis) servidores municipais efetivos para prestar serviços forenses na Comarca de ARAGUARI/MG com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, com escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do MUNICÍPIO.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DESALEIROS DE LACERDA VENTURA
Juiz Auxiliar da Presidência

DESALEIROS DE LACERDA VENTURA
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

DESALEIROS DE LACERDA VENTURA
Prefeito

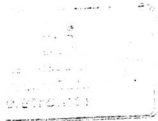
LISTA DOS SERVIDORES CEDIDOS

NOME COMPLETO DO SERVIDOR EFETIVO (SEM ABREVIATURAS)	NÚMERO DO CPF DO SERVIDOR EFETIVO CEDIDO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR EFETIVO CEDIDO	CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE	
Ana Lúcia dos Santos	733.756.566-04	40.408	Cantoneira	Pr
Andreia de Oliveira Rodrigues	009.314.056-88	83.631	Serviços Gerais	Pr
Andreia Fernandes de Moraes	040.207.676-10	74.195	Cantoneira	Pr
Christiane Abrão Lemes Souza	480.746.166-49	42.609	Auxiliar Administrativo	Pr
Daniel Ferreira da Silva	039.584.096-10	66.176	Motorista "D"	Pr

06/06/2019 09:...

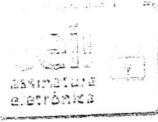
Roberto Messias Pinto	513.106-87	50.903	Motorista "C"	Pr
-----------------------	------------	--------	---------------	----

ESC - B



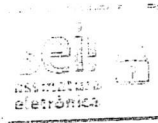
Documento assinado eletronicamente

assinado por Juliana Faleiro de Lacerda Ventura, Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte, em 06/06/2019, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente em nome da Presidência, em 06/06/2019, às 09:11:11.

assinado por Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência, em 06/06/2019, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente em nome da Presidência, em 06/06/2019, às 09:11:11.

assinado por Marcos Coelho de Carvalho, Prefeito Municipal, em 06/06/2019, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código de verificação 2005554 e o código CRC B196272E.

0128625-88.2018.8.13.0000

2005554-12

06/06/2019 09:11:11

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO ADITIVO 1º AO CV. 093/2019**GECONT/CONTRAT****Cv. 093/2019****1º TERMO ADITIVO**

ao Convênio nº 093/2019, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**.

Os signatários do presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, representado por seu Prefeito, MARCOS COELHO DE CARVALHO, acordam em alterar a Cláusula Terceira, o Plano de Trabalho e o Anexo Único do Convênio firmado em **06.06.2019**, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Araguari, mediante cessão de servidores municipais efetivos, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O número de servidores efetivos cedidos pelo **MUNICÍPIO**, previsto no subitem 3.2.1 da Cláusula Terceira e no item 3 do Plano de Trabalho do Convênio, fica **acrescido de 01 (um)**, passando o **total para 07 (sete)**, a partir da data da última assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o disposto no Formulário-Convênio Cessão de Servidores, evento 3489967 do Processo SEI 0029053-83.2020.8.13.0035, altera-se o Anexo Único do Convênio - "Dados dos Servidores Cedidos", para constar o **acréscimo** de 01 (um) servidor, FABIANE MACHADO NOGUEIRA, por meio do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data de sua última assinatura.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juíza Auxiliar da Presidência

ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS

PELO MUNICÍPIO:

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito**ANEXO ÚNICO - DADOS DOS SERVIDORES CEDIDOS**

NOME COMPLETO DO SERVIDOR A SER CEDIDO	Nº DO CPF DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO	Nº.DA MATRÍCULA DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO	CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO DE ORIGEM MUNICIPAL (ÓRGÃO CEDENTE)	TIPO DE VÍNCULO EFETIVO DO SERVIDOR A SER CEDIDO: ESTATUTÁRIO OU CELETISTA	LOCAL/SETOR/VARA EM QUE O SERVIDOR A SER CEDIDO ATUARÁ NA COMARCA
Ana Lúcia dos Santos	753.756.566-04	40.408	Cantoneira	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	Comissariado de Menores
Andreia de Oliveira Rodrigues	009.314.056-88	83.631	Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais
Andreia Fernandes de Moraes	040.207.676-10	74.195	Cantoneira	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	2ª Vara Cível
Christiane Abrão Lemes Souza	480.746.166-49	42.609	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Daniel Ferreira da Silva	039.584.096-10	66.176	Motorista "D"	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	4ª Vara Cível
Roberto Messias Pinto	463.513.106-87	50.903	Motorista "C"	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Celetista	1ª Vara Cível
Fabiane Machado Nogueira 1º TA	037.121.316-90	69620	Recepcionista	Prefeitura Municipal de Araguari/MG	Estatutária	Administração

VAS / DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto**, Juiz Auxiliar da Presidência, em 06/05/2020, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Régia Santos Chagas**, Juiz Diretor do Foro, em 07/05/2020, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3492707** e o código CRC **EE215ECC**.